



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações



RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO COM BASE EM PARECER DA SECRETARIA REQUISITANTE

ASSUNTO: Resposta ao pedido de impugnação de edital do Pregão 025/2023, feito pela empresa MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.343.029/0001-90, sediada na Rua Dois, S/N, Quadra 8, Lote 8, Civit I, Serra/ES.

I – DO PEDIDO

Por todo o exposto, requer que essa Administração se digne de:

- 1. Incluir no edital a expressão “quando necessário” após a exigência de segunda gota de sangue, já que, como dito, a segunda gota é um recurso necessário apenas em monitores que dependam de grande amostra de sangue. Os modelos mais atuais exigem amostra tão pequena que a segunda não se faz necessária;**

Aqui, cumpre esclarecer que a Administração Pública não tem intenção de restringir o caráter competitivo do certame ou de criar óbice à participação dos licitantes, tão pouco ferir ao princípio da isonomia, consagrado em nossa Constituição Federal, tendo em vista que as exigências contidas no instrumento convocatório, **detêm o descritivo mínimo**, necessário para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de fita reagente para determinação quantitativa de glicose em sangue, com cessão de uso gratuita, em regime de comodato, de glicosímetros, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

Neste sentido, o conjunto de glicosímetro/fita reagente que dispensam a segunda gota de sangue serão aceitos, com o objetivo de ampliar a participação de um número maior de licitantes.

- 2. Ajustar a Faixa de Hematócrito para aquele intervalo determinado pela ISO15197 – ANVISA, qual seja: 30 – 55%;**

Na redação está descrito que o sistema tira/monitor deverá atender a todas as faixas de hematócrito (20 a 65%) sem interferência nos resultados, pois todos os aparelhos que estiverem compreendidos entre este intervalo serão aceitos, não sendo necessário nenhuma modificação no descritivo. Na redação não está de 20% a 65%, consta (20 a 65%), portanto significa dentro deste intervalo, entre mínimo de 20 % e máximo de 65 %.

Neste sentido, os aparelhos devem apresentar flexibilidade na aferição dos resultados, pela faixa





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações



mais ampliada de medição dos hematócritos, atendendo e assegurando eficácia que o produto deve apresentar em relação as especificidades de cada usuário atendido.

3. Esclarecer as dúvidas suscitadas no tópico acima.

Dito isso, pergunta-se:

- A. As licitantes poderão apresentar proposta conforme a proporção praticada no mercado, sendo 1 aparelho glicosímetro para cada 1.000 tiras reagentes?
- B. Esse excesso de glicosímetros, que onera o valor do contrato e/ou reduz o rol de licitantes, será aprovado pelo Tribunal de Contas?

É de responsabilidade da Atenção Primária em Saúde o diagnóstico, cadastro, tratamento e acompanhamento dos pacientes portadores de Diabetes. O Programa de Auto Monitoramento Capilar, tem como objetivo cadastrar e atender os portadores de Diabetes insulino-dependentes, possibilitando o acesso de forma contínua aos insumos e aparelhos monitores de glicemia capilar. É norteado pela Lei Federal nº 11.347/2006, que estabelece que o Sistema Único de Saúde deve garantir os medicamentos e insumos necessários para o monitoramento da glicemia capilar dos pacientes diabéticos e pela Portaria GM/MS nº 2.583/2007, que define o elenco de medicamentos e insumos a serem disponibilizados aos usuários portadores de diabetes.

Inicialmente, no Município de Jahu foram cadastrados todos os pacientes diabéticos no Programa Público de Diabetes, que disponibiliza os insumos e glicosímetros aos usuários, tendo em vista que este foi estendido para os pacientes diabéticos não insulino-dependentes também.

Dados da Federação Internacional de Diabetes revela que o número de pessoas com a doença aumentou em 74 milhões, totalizando 537 milhões de adultos no mundo em 2021. No Brasil, as estimativas mais recentes somam 16,8 milhões de pessoas com a doença, cerca de 7% da população. Se estimarmos que 7% da população é portadora de DM, e se em nosso município a população, atualmente, estimada é de 153.463 habitantes, conclui-se que teremos um contingente de 10.742 pacientes portadores da doença.

Segundo a Sociedade Brasileira de Diabetes (SBD), esse número também pode aumentar, em consequência da pandemia da Covid-19, que provocou maior dificuldade no acesso e manutenção da alimentação saudável, menores índices de atividade física e evasão dos sistemas de saúde.

Considerando que, o Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde contemplou todos os portadores de diabetes, e dentre eles, os oriundos da rede suplementar de saúde, perceber-se que o quantitativo de 5 (cinco) mil glicosímetros está aquém do número de pacientes estimados, sendo assim, estamos garantindo um dos princípios do Sistema Único de Saúde que é a UNIVERSALIDADE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações



aos pacientes que fazem acompanhamentos em consultórios privados, que também têm o direito da aquisição dos aparelhos.

Aproveitamos a oportunidade para expor que não é possível a indicação da relação aparelhos x tiras, visto que os equipamentos serão utilizados não só no automonitoramento realizado pelos pacientes em domicílio, mas também nas unidades que compõem a rede assistencial da Secretaria Municipal da Saúde, com grande variação de utilização.


Para melhor esclarecimento, quando se utilizam as tiras e equipamentos no automonitoramento dos pacientes, é possível definir esta relação, visto que haverá um quantitativo padrão de utilização de tiras em cada aparelho, diferente do que ocorre na utilização de equipamentos nas unidades da rede de saúde do município; exemplificamos com os glicosímetros utilizados nas Unidades de Prontos Atendimentos do município, onde estes são lotados em diferentes pontos assistenciais, como, sala de observação, sala de classificação de risco, sala de emergência, sendo óbvio que a relação tiras x equipamento é bem diferente entre um e outro local, devido à diferença de fluxo de pacientes em cada um destes ambientes.

Conclusão: Após análise dos apontamentos em questão, o descritivo atende as necessidades desta municipalidade e deverá ser mantido. De acordo com a manifestação da área técnica, não é possível precisar a relação de proporcionalidade entre a relação tiras x equipamentos, devido aos motivos já expostos, sendo assim, a empresa vencedora, deverá disponibilizar glicosímetros compatíveis com a tira fornecida e nas quantidades que forem solicitadas pela Secretaria de Saúde, sendo estabelecido um quantitativo máximo de 5.000 (cinco mil) unidades, em regime de comodato, visando manter a assistência prestada ao Programa de Diabetes e na distribuição para as unidades de saúde do Município de Jahu.

Fica mantida a sessão ora designada para o dia 05 de maio de 2023, às 09h00min.

Dê-se ciência à impugnante.

Jahu, 03 de maio de 2023.


JOÃO ALFREDO RIBEIRO JÚNIOR
PREGOEIRO



